



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 901/80, DE 18/12/80

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DAR SUBVENÇÃO AO SINDICATO RURAL DE LINHARES".

O Prefeito Municipal de Linhares-ES, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares-ES, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar subvenção ao Sindicato Rural de Linhares na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Para cobertura da despesa serão utilizados recursos de dotação constante do orçamento vigente a saber:

020 - Gabinete do Prefeito

200 - Gabinete do Prefeito

03 - Administração e Planejamento

0307 - Administração

0307020 - Supervisão e Coordenação Superior

03070202.03 Exercício de Direção, Supervisão e Coordenação

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar suplementações se houver necessidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares-ES, aos
dezoito dias do Mês de dezembro do ano de mil novecentos e oi
tenta.

~~Luiz Cândido Durão~~
Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Nelson Darby de Assis
Sec. Mun. Administração